



PROJETO DE LEI

PL./0210.9/2013

Altera a Lei nº 5.989, de 14 de dezembro de 1981, que declara de utilidade pública o Colégio Auxiliadora – 1º e 2º Graus, de Campos Novos.

Art. 1º A Lei nº 5.989 de 14 de dezembro de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Declara de utilidade pública o Instituto Auxiliadora, de Campos Novos.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Auxiliadora, com sede no município de Campos Novos.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

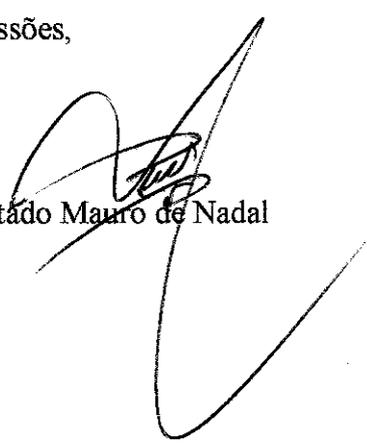
Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob a pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV – balancete contábil.

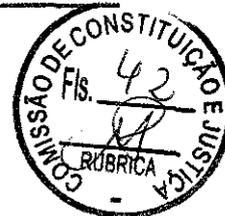
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

  
Deputado Mauro de Nadal

LIDO NO EXPEDIENTE  
46ª Sessão de 13/06/13  
PRIMEIRO SE  
Secretário



## JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o projeto de lei em anexo que visa alterar a Lei nº 5.989, de 14 de dezembro de 1981, em razão da mudança da denominação da entidade, demonstrada nos documentos anexos.

  
Deputado Mauro de Nadal